



PORTARIA DG N ° 1061/2022

Altera a Portaria n° 964/2021.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto n° 48.064, de 16 de outubro de 2020, que contém o Regulamento do IPISM, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria DG n° 964, de 14 de abril de 2021, que estabelece as competências das unidades administrativas de nível Departamento, que compõem a estrutura orgânica complementar do IPISM, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O inciso V do art. 1º passa a vigorar acrescido da seguinte redação: “V - Assessoria de Comunicação Social – ASCOM: art. 10. Além das atribuições dispostas no referido Decreto, fica prevista como responsabilidade da ASCOM:

a) Fortalecimento da imagem institucional, a partir da prestação de serviço de atendimento ao beneficiário.

b) Coordenar mediante delegação do Diretor Geral do IPISM, as atividades do atendimento ao beneficiário da Central de Telefonia (PABX) do IPISM, bem como do Posto Avançado do Instituto, localizado no Hospital da Polícia Militar, com base nas seguintes diretrizes:

1. Prestar o primeiro atendimento ao público externo e esclarecer as demandas conforme as informações disponibilizadas pelos diversos setores do IPISM;

2. Identificar as necessidades recorrentes do público externo e verificar junto aos demais departamentos do IPISM as informações necessárias a fim de atender com segurança e qualidade;

3. Transferir aos setores as demandas não solucionadas no primeiro nível de atendimento;

4. Propor soluções integradoras visando a comunicação entre todos os setores do IPISM;

5. Receber apoio imediato dos setores do IPISM visando a solução das demandas apresentadas pelos cidadãos;

6. Manter dados estatísticos e estabelecer parâmetros de gestão, visando o aprimoramento do atendimento ao cidadão.”

Art. 3º - O art. 26 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“VII - apoiar a Procuradoria Jurídica do IPISM no cumprimento das diversas demandas judiciais contra o Instituto, referentes a previdência e saúde”.

Art. 4º - O inciso X do art. 27 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“X – apoiar as atividades de coordenação das Câmaras Técnicas de Regulação do SISAU”.

Art. 5º - Revogar o inciso XVIII do art. 32 e suas respectivas alíneas.

Art. 6º - Essa portaria entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022.

(a) Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR - Diretor Geral

**Este texto não substitui o publicado no "MINAS GERAIS", edição n° 216, de 02 de 18 de outubro de 2022.